



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Novorizonte/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.613.076/0001-55, com sede administrativa na Avenida João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, CEP 39.568-000, Novorizonte/MG, por intermédio da autoridade competente e da Comissão de Contratação, torna público que realizará procedimento auxiliar de credenciamento, destinado ao credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos integrantes da frota municipal, conforme condições, quantidades estimadas, valores previamente fixados e demais exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

1.2. O presente credenciamento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 78, inciso I, 79, inciso I, e 74, inciso IV, bem como pelas demais normas aplicáveis à matéria.

1.3. O credenciamento será processado sob a forma de contratação paralela e não excludente, hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos e aceitem os preços fixados pela Administração.

2. DADOS DO PROCEDIMENTO

Item	Informação
Regime jurídico	Lei Federal nº 14.133/2021
Procedimento auxiliar	Credenciamento, art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Contratação decorrente	Inexigibilidade de licitação, art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
Forma de condução	Presencial, observadas as disposições do art. 17, § 2º, e art. 176 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis
Órgão responsável	Comissão de Contratação
Endereço para protocolo	Avenida João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, CEP 39.568-000, Novorizonte/MG
Início do recebimento da documentação	A partir de 13/05/2026
Vigência do edital de credenciamento	Até 30/04/2027

3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Constitui objeto do presente procedimento o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos integrantes da frota municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

de Novorizonte/MG, conforme especificações, quantitativos estimados, valores unitários, forma de execução, critérios de distribuição da demanda, medição e pagamento estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

3.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, não podendo ser alteradas pelos interessados, que deverão apresentar requerimento de credenciamento e declaração de aceitação integral das condições e valores previamente fixados pela Administração.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
001	Lavagem de ambulância	Serviço	768	R\$ 128,97	R\$ 99.048,96
002	Lavagem de caminhão/caçamba	Serviço	108	R\$ 149,50	R\$ 16.146,00
003	Lavagem de carro pequeno	Serviço	2.575	R\$ 55,00	R\$ 141.625,00
004	Lavagem de máquinas pesadas, escavadeira, retroescavadeira, patrula e pá carregadeira	Serviço	220	R\$ 179,00	R\$ 39.380,00
005	Lavagem de motocicleta	Serviço	400	R\$ 29,50	R\$ 11.800,00
006	Lavagem de ônibus	Serviço	240	R\$ 155,63	R\$ 37.351,20
007	Lavagem de trator	Serviço	120	R\$ 99,50	R\$ 11.940,00
008	Lavagem de van	Serviço	492	R\$ 126,00	R\$ 61.992,00

3.3. O valor global estimado do credenciamento é de R\$ 419.283,16, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos, conforme somatório dos itens constantes da tabela acima.

3.4. Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de contratação integral pela Administração, que somente remunerará os serviços efetivamente solicitados, executados, medidos e atestados.

3.5. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação. A contratação somente ocorrerá conforme demanda administrativa, disponibilidade orçamentária, necessidade do serviço público, ordem de distribuição prevista neste Edital e formalização do respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente.

4. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

4.1. A contratação dos serviços de lavagem, limpeza e higienização dos veículos oficiais justifica-se pela necessidade de conservação da frota municipal, preservação da vida útil dos veículos, manutenção das condições de higiene, segurança e apresentação, bem como pela continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais.

4.2. Os veículos municipais trafegam em vias urbanas, estradas vicinais, áreas rurais e locais sujeitos à poeira, lama e intempéries, o que torna necessária a realização periódica de lavagem e higienização, sobretudo em veículos utilizados em serviços de saúde, transporte escolar, assistência social, obras, fiscalização e demais atividades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

4.3. O credenciamento apresenta-se adequado porque permite a contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e aceitem os preços previamente fixados pela Administração, ampliando a capacidade de atendimento e reduzindo o risco de interrupção dos serviços.

4.4. Trata-se de contratação paralela e não excludente, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo vantajosa em razão da natureza parcelada, contínua e sob demanda dos serviços, bem como da possibilidade de distribuição impessoal das demandas entre os credenciados.

5. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido junto ao Município, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação dos requerimentos de credenciamento, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

6.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, que atendam às condições deste Edital e que aceitem expressamente os valores e as regras previamente estabelecidos pela Administração.

6.2. Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Agente público do órgão ou entidade contratante, quando configurada hipótese de impedimento ou conflito de interesses.
- Pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração em razão de sanção vigente.
- Pessoa física ou jurídica declarada inidônea enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue no procedimento ou na fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- Outras hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º, 14, 48, parágrafo único, e 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado deverá apresentar a documentação no endereço indicado no preâmbulo, em envelope lacrado ou por outro meio formal admitido pela Administração, contendo identificação do interessado e do procedimento.

7.2. Pessoa jurídica

- Requerimento de credenciamento e declaração de aceitação integral das condições e valores fixados pela Administração.
- Declaração unificada, conforme modelo anexo.
- Comprovação de existência jurídica, mediante contrato social, estatuto, ato constitutivo, registro comercial ou documento equivalente.
- Comprovante de inscrição no CNPJ.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede.
- Prova de regularidade perante o FGTS.
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Alvará de funcionamento ou documento equivalente, quando exigível pela legislação municipal.
- Declaração de que possui estrutura operacional adequada à execução dos serviços, inclusive quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos, efluentes, óleos, graxas e produtos químicos utilizados na atividade.

7.3. Pessoa física

- Requerimento de credenciamento e declaração de aceitação integral das condições e valores fixados pela Administração.
- Declaração unificada, conforme modelo anexo.
- Documento de identificação com foto.
- CPF.
- Comprovante de residência.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- Declaração de que possui condições operacionais adequadas à execução dos serviços, inclusive quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos, efluentes, óleos, graxas e produtos químicos utilizados na atividade, quando aplicável.

7.4. A exigência de documentos deverá observar a pertinência com a natureza jurídica do interessado e com o objeto contratado, vedadas exigências excessivas ou impertinentes que restrinjam indevidamente o credenciamento.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Comissão de Contratação analisará a documentação apresentada no prazo máximo de 2 dias úteis, contado do protocolo, lavrando ata de recebimento, exame e julgamento dos documentos.

8.2. A Comissão deverá consultar os cadastros oficiais de sanções, inclusive CEIS e CNEP, sem prejuízo de outras consultas necessárias à verificação de impedimentos legais.

8.3. A Comissão poderá realizar diligências para complementar informações acerca dos documentos apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época do protocolo do requerimento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação do interessado não importará seu afastamento do procedimento, podendo a Administração promover o saneamento de falhas formais, mediante decisão motivada.

9. DECISÃO SOBRE O CREDENCIAMENTO

9.1. Concluída a análise pela Comissão de Contratação, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do credenciamento.

9.2. Serão credenciados todos os interessados que apresentarem a documentação exigida, comprovarem atendimento às condições estabelecidas e aceitarem os valores fixados pela Administração.

9.3. O credenciamento terá vigência até o término da vigência deste Edital, sem prejuízo da possibilidade de descredenciamento nas hipóteses previstas neste instrumento.

9.4. O indeferimento do credenciamento deverá ser motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

10.1. A distribuição dos serviços entre os credenciados observará critério objetivo, impessoal e transparente, mediante sistema de rodízio por item de serviço, respeitada a ordem cronológica de credenciamento e a disponibilidade operacional do credenciado.

10.2. A Administração poderá considerar, de forma motivada, a natureza do veículo, a urgência do atendimento, a capacidade operacional do credenciado, a proximidade logística, o custo de deslocamento e a necessidade de continuidade do serviço público, desde que preservados os princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

10.3. Havendo recusa injustificada, impossibilidade de atendimento no prazo fixado ou descumprimento das condições do Edital, será convocado o próximo credenciado da lista, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, quando cabível.

10.4. O rodízio será controlado pela unidade requisitante ou pelo fiscal do contrato, mediante registro das ordens de serviço expedidas, dos serviços executados e dos valores pagos a cada credenciado.

10.5. O credenciamento não assegura quantitativo mínimo de serviços a qualquer credenciado, nem gera direito subjetivo à contratação, sendo os pagamentos devidos apenas pelos serviços efetivamente demandados, executados, medidos e atestados.

11. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO

11.1. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos do processo de contratação direta.

11.2. Para cada contratação, deverão constar dos autos, no que couber, Documento de Formalização da Demanda, justificativa da necessidade, indicação da disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente, instrumento contratual ou equivalente, bem como demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

11.3. A contratação somente poderá ocorrer durante a vigência deste Edital e conforme necessidade da Administração.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros a execução do objeto, salvo autorização expressa e motivada da Administração, quando compatível com a natureza do serviço e com a legislação aplicável.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante requisição, ordem de serviço ou autorização equivalente emitida pela unidade competente.

12.2. O credenciado deverá dispor de local e estrutura adequada para execução dos serviços no Município de Novorizonte/MG ou em distância compatível com a eficiência operacional da frota, de forma a não comprometer a fiscalização, a economicidade dos deslocamentos e a continuidade dos serviços públicos.

12.3. A execução deverá observar as especificações dos fabricantes dos veículos, boas práticas de lavagem e higienização, uso adequado de produtos, proteção de componentes mecânicos e elétricos e prevenção de danos aos veículos.

12.4. A Administração poderá fixar prazo específico em cada ordem de serviço. Na ausência de prazo específico, deverão ser observados os seguintes prazos máximos:

- Lavagem simples, até 1 hora após a entrega do veículo, em horário comercial.
- Lavagem completa com aplicação de cera, até 2 horas após a entrega do veículo, em horário comercial.
- Lavagem completa, com motor e aplicação de cera, até 4 horas após a entrega do veículo, em horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

12.5. Os prazos poderão ser prorrogados por igual período, mediante justificativa aceita pelo fiscal do contrato ou pela unidade requisitante.

12.6. O credenciado responderá por danos causados aos veículos, equipamentos, acessórios ou bens públicos em razão de dolo, culpa, imperícia, imprudência, negligência ou uso inadequado de produtos e equipamentos.

13. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão medidos por lavagem efetivamente realizada, conforme item, valor unitário, ordem de serviço, comprovação da execução e atesto do fiscal ou responsável designado.

13.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal válido, relatório dos serviços executados e atesto da Administração.

13.3. A Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, quando exigidas pela legislação.

13.4. Não serão pagos serviços não solicitados previamente, executados em desacordo com a ordem de serviço ou não atestados pela Administração.

14. PREÇOS, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1. Os preços unitários são os previamente fixados pela Administração e aceitos pelos credenciados, conforme tabela constante deste Edital.

14.2. Durante a vigência inicial do credenciamento, os preços permanecerão fixos, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, mediante pedido formal, documentação comprobatória e análise técnica e jurídica.

14.3. Caso haja prorrogação contratual por período superior a 12 meses, poderá ser aplicado reajuste, desde que previsto no instrumento contratual, observado índice compatível com a natureza do objeto e a legislação aplicável.

15. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO OU CONTRATADO

- Executar os serviços conforme este Edital, Termo de Referência, contrato e ordens de serviço.
- Manter, durante a vigência do credenciamento e da contratação, as condições de habilitação exigidas.
- Utilizar produtos adequados e técnicas compatíveis com a preservação dos veículos.
- Adotar medidas de proteção ambiental, especialmente quanto à destinação de resíduos, efluentes, graxas, óleos e produtos químicos.
- Responsabilizar-se por danos causados aos veículos ou a terceiros em razão da execução dos serviços.
- Permitir a fiscalização da Administração.
- Emitir documento fiscal regular referente aos serviços executados.
- Comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de atendimento ou fato que possa comprometer a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Emitir ordens de serviço ou requisições formais para execução dos serviços.
- Promover o controle do rodízio e da distribuição das demandas.
- Fiscalizar a execução dos serviços.
- Atestar os serviços efetivamente executados e aceitos.
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.
- Registrar ocorrências e adotar providências em caso de descumprimento contratual.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A execução dos contratos decorrentes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Compete ao fiscal registrar as ordens de serviço emitidas, acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, atestar as notas fiscais e comunicar irregularidades à autoridade competente.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado por danos, vícios ou falhas na execução.

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O Município e os credenciados deverão observar a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no tratamento de dados pessoais decorrentes deste procedimento.

18.2. Os dados pessoais fornecidos serão utilizados exclusivamente para fins de processamento do credenciamento, formalização da contratação, execução contratual, fiscalização, pagamento e cumprimento de obrigações legais e de controle.

18.3. O credenciado deverá manter sigilo sobre dados e informações a que tiver acesso em razão do procedimento ou da execução contratual, respondendo por eventual tratamento inadequado ou ilícito.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Das decisões administrativas caberá recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos prazos e condições previstos nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior, observados os prazos legais.

19.3. Será assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitados os limites legais de sigilo.

20. DESCRENCIAMENTO

20.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas.

20.2. A Administração poderá promover o descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o credenciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- Deixar de manter as condições de habilitação.
- Recusar injustificadamente demandas compatíveis com sua capacidade operacional.
- Executar os serviços em desconformidade com o Edital, Termo de Referência ou contrato.
- Praticar ato que comprometa a confiança, a segurança, a regularidade ou a boa execução dos serviços.
- Sofrer sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O interessado, credenciado ou contratado que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Conduta	Sanção aplicável
Inexecução parcial sem grave dano à Administração	Advertência e, quando cabível, multa
Inexecução parcial com grave dano, inexecução total, atraso injustificado, não manutenção da proposta, não assinatura do contrato ou não entrega de documentação exigida	Multa e impedimento de licitar e contratar, conforme gravidade do caso
Declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo, ato lesivo à Administração ou prática destinada a frustrar os objetivos do procedimento	Multa e declaração de inidoneidade, conforme processo de responsabilização

21.2. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor da ordem de serviço inadimplida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade da infração e os danos causados à Administração.

21.4. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a eventual existência de programa de integridade, quando aplicável.

22. PUBLICIDADE

22.1. O Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios oficiais adotados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Os atos relativos ao credenciamento deverão ser disponibilizados de forma acessível aos interessados e aos órgãos de controle, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com observância da Lei nº 14.133/2021, dos princípios da Administração Pública e, quando necessário, mediante manifestação do órgão de assessoramento jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

23.2. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-lo por ilegalidade, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A participação no credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir questões decorrentes deste Edital e das contratações dele decorrentes, salvo competência absoluta diversa.

24. ANEXOS

- Anexo I, Termo de Referência.
- Anexo II, Declaração Unificada.
- Anexo III, Requerimento de Credenciamento e Aceitação dos Preços.
- Anexo IV, Minuta do Contrato Administrativo.

Novorizonte/MG, 07 de maio de 2026.

DILCIMAR MARTINS MIRANDA

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos integrantes da frota municipal de Novorizonte/MG, conforme condições, quantidades estimadas, valores unitários e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será precedida de procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação paralela e não excludente.

2.2. A contratação decorrente será formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação dos serviços é necessária para assegurar a conservação, higiene, segurança e adequada apresentação dos veículos oficiais, os quais são utilizados no atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais do Município.

3.2. A frota municipal é submetida a uso contínuo em vias urbanas, rurais e estradas vicinais, em condições que geram acúmulo de poeira, lama, resíduos e sujeiras diversas, exigindo limpeza periódica para preservação dos veículos e redução de custos de manutenção.

3.3. O credenciamento é adequado pela necessidade de atendimento sob demanda, com possibilidade de contratação de múltiplos prestadores, evitando descontinuidade, ampliando a capacidade operacional e permitindo distribuição objetiva das ordens de serviço.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
001	Lavagem de ambulância	Serviço	768	R\$ 128,97	R\$ 99.048,96
002	Lavagem de caminhão/caçamba	Serviço	108	R\$ 149,50	R\$ 16.146,00
003	Lavagem de carro pequeno	Serviço	2.575	R\$ 55,00	R\$ 141.625,00
004	Lavagem de máquinas pesadas, escavadeira, retroescavadeira, patrola e pá carregadeira	Serviço	220	R\$ 179,00	R\$ 39.380,00
005	Lavagem de motocicleta	Serviço	400	R\$ 29,50	R\$ 11.800,00
006	Lavagem de ônibus	Serviço	240	R\$ 155,63	R\$ 37.351,20
007	Lavagem de trator	Serviço	120	R\$ 99,50	R\$ 11.940,00
008	Lavagem de van	Serviço	492	R\$ 126,00	R\$ 61.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

4.1. O valor global estimado é de R\$ 419.283,16, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos.

4.2. Os quantitativos são estimativos, não obrigando a Administração à contratação integral.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Atendimento às condições de habilitação previstas no Edital.
- Aceitação dos preços unitários fixados pela Administração.
- Disponibilidade de estrutura adequada à execução dos serviços.
- Observância de boas práticas ambientais quanto ao uso da água e destinação de resíduos.
- Responsabilidade por danos causados aos veículos em decorrência da execução inadequada dos serviços.
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante ordem de serviço, requisição ou autorização formal emitida pela Administração.

6.2. A execução deverá ocorrer em local adequado, com estrutura compatível, no Município de Novorizonte/MG ou em distância que não comprometa a economicidade, a fiscalização e a continuidade dos serviços públicos.

6.3. O credenciado deverá observar os prazos estabelecidos na ordem de serviço e, na ausência de prazo específico, os prazos máximos previstos no Edital.

7. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

7.1. As ordens de serviço serão distribuídas entre os credenciados por sistema de rodízio por item, observada a ordem cronológica de credenciamento, a disponibilidade operacional e a necessidade administrativa.

7.2. A recusa injustificada ou impossibilidade de atendimento no prazo fixado autorizará a convocação do próximo credenciado, com registro da ocorrência.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada por serviço efetivamente prestado, conforme item, ordem de serviço, relatório de execução, documento fiscal e atesto do fiscal.

8.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal e comprovação dos serviços executados.

8.3. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente aplicáveis.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, incumbida de acompanhar a execução, controlar as ordens de serviço, verificar a conformidade e atestar os serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. Os preços unitários foram definidos com base em pesquisa de mercado e nos parâmetros do Decreto Municipal nº 272/2023, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A Administração deverá manter nos autos os documentos de pesquisa de preços, memórias de cálculo, justificativas dos quantitativos e demais elementos que demonstrem a compatibilidade dos valores com o mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.2. Indicação inicial: Ficha 051 – 2.1.1.4.122.2.2007.33903900 – Manutenção Sec. Governo e Coordenação Política

Ficha 074 – 3.1.1.4.122.2.2011.33903900 – Manutenção Sec. Administração, Fazenda e Planejamento

Ficha 141 – 4.1.1.12.122.15.2033.33903900 – Manutenção Administração do Ensino Municipal

Ficha 219 – 4.1.3.12.361.16.2047.33903900 – Manutenção Programa Municipal de Transporte de Estudantes

Ficha 232 – 5.1.1.10.122.13.2048.33903900 – Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 261 – 5.1.2.10.301.10.2052.33903900 – Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica

Ficha 288 – 5.1.3.10.302.11.2056.33903900 – Manutenção Atividades Programa Municipal de Transporte de Doentes

Ficha 404 – 6.2.2.8.245.5.2073.33903900 – Serviço de Proteção Social Básica

Ficha 467 – 7.1.1.15.122.2.2085.33903900 – Man. Ativ. Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Ficha 538 – 8.1.1.20.122.2.2096.33933900 – Manutenção Atividades Sec. De Desenvolvimento Econômico e Rural

Ficha 574 – 9.1.1.13.122.2.2106.33903900 – Manutenção Coordenação Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1. Diante da necessidade administrativa, da natureza comum e padronizável do objeto, da possibilidade de contratação paralela e não excludente e da vantagem operacional do credenciamento, conclui-se pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento, desde que observados os critérios objetivos de habilitação, distribuição da demanda, fiscalização, medição e pagamento previstos neste Termo de Referência e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa física ou jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, por seu representante legal, quando aplicável, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento nº 002/2026, Processo Administrativo nº 040/2026, que:

- Não incorre em qualquer das vedações ou impedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as regras, condições, valores e obrigações constantes do Edital e de seus anexos.
- Manterá, durante a vigência do credenciamento e da contratação, as condições de habilitação exigidas.
- Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.
- Assume responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado ou representante legal

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO III REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

À Comissão de Contratação do Município de Novorizonte/MG

A pessoa física ou jurídica abaixo identificada requer seu credenciamento no Credenciamento nº 002/2026, Processo Administrativo nº 040/2026, destinado à prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos da frota municipal, declarando aceitar integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência e os preços unitários fixados pela Administração.

Campo	Informação
Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Representante legal, se houver	
Dados bancários	

Item	Especificação	Valor unitário aceito
001	Lavagem de ambulância	R\$ 118,95
002	Lavagem de caminhão/caçamba	R\$ 150,00
003	Lavagem de carro pequeno	R\$ 57,50
004	Lavagem de máquinas pesadas, escavadeira, retroescavadeira, patrola e pá carregadeira	R\$ 180,00
005	Lavagem de motocicleta	R\$ 30,00
006	Lavagem de ônibus	R\$ 159,00
007	Lavagem de trator	R\$ 100,00
008	Lavagem de van	R\$ 129,00

Declaro que aceito os valores acima e que possuo condições de executar os serviços conforme as regras do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado ou representante legal

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG E

_____.
O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.613.076/0001-55, com sede na Avenida João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Novorizonte/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cleber Nascimento de Pinho, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, com endereço em _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA, DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos integrantes da frota municipal de Novorizonte/MG, conforme Credenciamento nº 002/2026, Edital, Termo de Referência e proposta de aceitação de preços, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA, DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO

2.1. O contrato decorre de procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da mesma lei.

2.2. O presente instrumento vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 002/2026, ao Termo de Referência, à documentação do contratado e aos demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 040/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA, DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante ordem de serviço, requisição ou autorização formal emitida pela Administração.

3.2. O contratado deverá executar os serviços em local adequado, observadas as condições do Edital, as orientações do fabricante dos veículos e as boas práticas ambientais.

3.3. Os prazos de execução serão aqueles definidos na ordem de serviço ou, na ausência de previsão específica, os constantes do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA, DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

4.1. O valor global estimado deste contrato será de R\$ _____, conforme demanda da Administração, não havendo garantia de execução integral do quantitativo estimado.

4.2. Os valores unitários observarão a tabela de preços fixada no Edital de Credenciamento nº 002/2026.

Item	Especificação	Valor unitário
001	Lavagem de ambulância	R\$ 118,95
002	Lavagem de caminhão/caçamba	R\$ 150,00
003	Lavagem de carro pequeno	R\$ 57,50
004	Lavagem de máquinas pesadas, escavadeira, retroescavadeira, patrola e pá carregadeira	R\$ 180,00
005	Lavagem de motocicleta	R\$ 30,00
006	Lavagem de ônibus	R\$ 159,00
007	Lavagem de trator	R\$ 100,00
008	Lavagem de van	R\$ 129,00

CLÁUSULA QUINTA, DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, relatório dos serviços executados e atesto do fiscal ou responsável designado.

5.2. Somente serão pagos os serviços previamente autorizados, efetivamente executados e aceitos pela Administração.

5.3. Serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, quando exigidas por lei.

CLÁUSULA SEXTA, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

6.1. Os preços permanecerão fixos durante a vigência inicial do contrato, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, mediante pedido formal, comprovação do fato gerador e análise da Administração.

6.2. Havendo prorrogação por período superior a 12 meses, poderá ser aplicado reajuste, conforme índice previsto pela Administração e legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA, DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes, conforme indicação constante dos autos, inclusive, inicialmente, sem prejuízo de outras dotações compatíveis conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Ficha 051 – 2.1.1.4.122.2.2007.33903900 – Manutenção Sec. Governo e Coordenação Política

Ficha 074 – 3.1.1.4.122.2.2011.33903900 – Manutenção Sec. Administração, Fazenda e Planejamento

Ficha 141 – 4.1.1.12.122.15.2033.33903900 – Manutenção Administração do Ensino Municipal

Ficha 219 – 4.1.3.12.361.16.2047.33903900 – Manutenção Programa Municipal de Transporte de Estudantes

Ficha 232 – 5.1.1.10.122.13.2048.33903900 – Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 261 – 5.1.2.10.301.10.2052.33903900 – Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica

Ficha 288 – 5.1.3.10.302.11.2056.33903900 – Manutenção Atividades Programa Municipal de Transporte de Doentes

Ficha 404 – 6.2.2.8.245.5.2073.33903900 – Serviço de Proteção Social Básica

Ficha 467 – 7.1.1.15.122.2.2085.33903900 – Man. Ativ. Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Ficha 538 – 8.1.1.20.122.2.2096.33933900 – Manutenção Atividades Sec. De Desenvolvimento Econômico e Rural

Ficha 574 – 9.1.1.13.122.2.2106.33903900 – Manutenção Coordenação Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CLÁUSULA NONA, DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Executar os serviços de acordo com o Edital, Termo de Referência, contrato e ordens de serviço.
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.
- Responsabilizar-se por danos causados aos veículos ou a terceiros por ação ou omissão na execução dos serviços.
- Adotar medidas ambientais adequadas quanto ao descarte de resíduos e efluentes.
- Emitir documento fiscal regular.
- Permitir a fiscalização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA, DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Emitir as ordens de serviço.
- Fiscalizar e atestar os serviços executados.
- Efetuar os pagamentos devidos.
- Registrar ocorrências e aplicar medidas cabíveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada por fiscal ou gestor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado por vícios, falhas ou danos decorrentes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DAS SANÇÕES

12.1. O contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor da ordem de serviço inadimplida, sem prejuízo de multa compensatória de até 10% e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018, utilizando dados pessoais apenas para as finalidades necessárias à execução contratual, fiscalização, pagamento e cumprimento de obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato ou inteiro teor deste contrato será publicado na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir questões decorrentes deste contrato, salvo competência absoluta diversa.

Novorizonte/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG
Contratante

CONTRATADO
CPF/CNPJ:

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____